Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 39/90-E

ISENTA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, ADQUIRENTES DE TERRENOS DA ÁREA INDUSTRIAL FASE DOIS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a ele relativos - ITBI,/ os adquirentes nas transações que ocorrerem com base no disposto na Lei 739/90, de 24 de julho de 1990.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 24 de setembro de 1990.-

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
10/10/90

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 24.09.90

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 39/90-E

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Passa a tramitar na Casa Legislativa agudense o Projeto de Lei 39/90-E, pelo qual o Município deseja editar Lei isentando do pagamento do ITBI os adquirentes de terrenos da Área Industrial Fase 2.

Entendemos ser um salutar incentivo que a Municipalidade dá a quem desejar se instalar com indústria em Agudo, utilizando para isto área especificamente destinada.

Entendemos que a não arrecadação do tributo destas transações não representará redução acentuada na receita municipal, se comparada com o efeito positivo que a medida causará dentre os que serão os compradores dos terrenos - todos/ eles serão fortes geradores de tributos, dos quais o município arrecadará valo-/ res maiores até, e em caráter permanente.

Todos os nobres vereadores têm plena consciência da importância que toda medida que vise fomentar a vinda de indústrias para Agudo tem. É confiando / neste espírito que sabemos a matéria será bem recebida pelo plenário e comis- / sões, de onde esperamos tenha tramitação ágil.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 24 de setembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 10.10.90